



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Superintendência de Gestão Interna
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias



APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato n. 06/2013

Processo n. 25351.065194/2013-07

Trata o presente do 1º Apostilamento ao Contrato nº 06/2013, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa CEB Distribuição S.A., de acordo com o constante no Processo n. 25351.065194/2013-07, referente Dispensa nº 03/2013, em observância à Lei nº 8.666/93, alterações subsequentes e demais diplomas legais às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 06/2013 em 124% a partir de 04 de dezembro de 2015, que trata da contratação de empresa para prestação de serviço de *“fornecimento ao CONSUMIDOR pela CEB DISTRIBUIÇÃO, da energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações pertencentes ao Grupo A, localizada no SIA trecho 5, área especial 57”*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste de preço está previsto na Cláusula Terceira do Contrato 06/2013, *in verbis*:

A unidade consumidora será enquadrada na Modalidade Tarifária Horária Verde, no Subgrupo A-4;

- E a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Superintendência de Gestão Interna
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor anual estimado do contrato passará a ser de **R\$ 3.354.964,70** (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo Primeiro - haja vista que o valor anterior do Contrato 06/2013 era de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), o contrato sofreu reajuste de acréscimo no valor de **R\$ 1.854.964,70** (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, bem como a distribuição dos valores dentre os diferentes exercícios financeiros, encontra-se detalhada na Memória de Cálculo às fls. 444 e 444-v, vol. 3, do Processo n. 25351.065194/2013-07.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2015, sob a seguinte classificação:

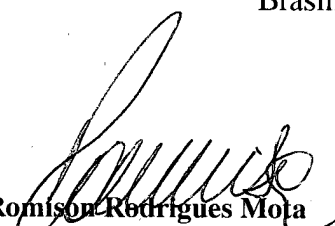
EMPENHO Nº. 2013NE801313;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2115.2000.0001;
FONTE DE RECURSO: 6174025305;
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39;
PLANO INTERNO: GGTIN000041.

As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, 18 de dezembro de 2015.


Romilson Rodrigues Mota

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira